

**DECRETO Nº 5.633, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe prorrogação da Fase de Transição no Plano São Paulo, até o dia 09 de maio de 2021 e dá outras providências”.*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado de São Paulo prorrogou a Fase de Transição no Plano São Paulo com horário estendido para o comércio de serviços até o dia 09 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 09 de maio de 2021, a Fase de Transição no Plano São Paulo, de que trata o Decreto nº 5.631, de 23 de abril de 2021, com horário de funcionamento estendido para o comércio e serviços, da seguinte forma:

**I** - Comércio não essencial poderá funcionar com atendimento presencial, no período das 8h às 18h;

**II** - Restaurantes e similares (lanchonetes, casas de sucos), das 7h às 20h;

**III** - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e congêneres, das 8h às 20h;

**IV** - Academias de esportes de todas as modalidades, das 6h às 20h.

**Parágrafo único.** No sábado, dia 1º de maio, em razão do feriado o comércio não funcionará; e no dia 08 de maio, poderá ter atendimento presencial das 8h às 13h.

**Art. 2º** Os bares continuam sem atendimento presencial, podendo atender por meio dos serviços de entrega “delivery e drive thru” até às 20h, observadas as recomendações das autoridades sanitárias e vedado o consumo no local.

**Art. 3º** As demais disposições do Decreto nº 5.631, de 23 de abril de 2021, permanecem em vigor.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de abril de 2021.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

